



MINUTA DE CONTRATO

Câmara Municipal de Trajano de Moraes-RJ

(Processo Administrativo nº 711/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO
DE MORAES-RJ e _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES-RJ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.460/0001-63, na pessoa do Presidente em exercício **SÁVIO MACHADO DINIZ**, brasileiro, vereador, solteiro, portador da carteira de identidade nº 241720564, inscrito no CPF sob o nº 146.271.887-65, residente e domiciliado a Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, na cidade de Trajano de Moraes/RJ, com sede a Rua Augusto Lengruber, s/n, Centro, na cidade de Trajano de Moraes-RJ, doravante denominado CONTRATANTE e _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 711/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, têm entre si, de forma justa e contratada, o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **Remoção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pela legislação correlata e pelas cláusulas e condições seguintes:



1^a- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **remoção de um aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUs e instalação de dois aparelhos de 36.000 BTUs tipo piso-teto**, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários à execução do serviço, conforme especificações constantes no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **Memorial Descritivo**, **Termo de Referência** e **Aviso de Contratação**, que integram este contrato como partes indissociáveis, **em especial**:

1.2. Desinstalação completa do aparelho antigo (60.000 BTUs).

1.3. Transporte para o depósito da Prefeitura, situado no prédio anexo da Prefeitura, que fica ao lado do prédio principal.

1.4. Instalação dos novos aparelhos (36.000 BTUs). Os aparelhos de ar-condicionado a serem instalados encontram-se devidamente acondicionados em suas respectivas caixas, estando atualmente na sede administrativa da Câmara Municipal. A empresa contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local da instalação, situado a aproximadamente 600 metros de distância, conforme indicação constante do mapa disponibilizado pelo Google Maps.

1.5. Parte elétrica necessária.

1.6. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2^a- CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.7. A contratação decorre de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica.

3^a- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1.8. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).



4^a- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.9. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por motivos de força maior.

1.10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5^a- CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

1.11. Os prazos de garantia são os seguintes:

- Garantia técnica mínima: 12 meses após a instalação.
- Inclui correção de falhas, defeitos de instalação e materiais.

1.12. Durante a vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA será responsável por quaisquer intercorrências relacionadas ao serviço de instalação, obrigando-se a comparecer ao local no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da ocorrência, bem como a sanar o problema em igual prazo. O descumprimento desses prazos sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da obrigação de ressarcir à Câmara todos os gastos eventualmente despendidos para a correção dos danos.

6^a- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.13. **Compete à CONTRATADA:**

- I. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações constantes no procedimento;
- II. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- III. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;



- IV. Garantir a integridade dos equipamentos e materiais durante a execução;
V. Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos ou falhas constatadas durante a execução e vigência contratual.

7ª- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.14. Compete à CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, registrando os serviços por meio de fotos e vídeo;
- II. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste contrato;
- III. Fornecer o acesso ao local de instalação e demais informações necessárias.

8ª- CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1.15. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

9ª- CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

1.16. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Magno Dias Pinheiro, que registrará em relatório próprio as ocorrências e irregularidades eventualmente constatadas.

10ª- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1.17. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11ª- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



1.18. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12ª CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1.19. Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes-RJ para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

1.20. E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Trajano de Moraes-RJ, ____ de _____ de 2025.

Sávio Machado Diniz
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____